



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 6/2021, DE 03 DE MARÇO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, nesta vila do Crato, Edifício dos Paços do Concelho - Salão Nobre - realizou-se por Videoconferência a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a presidência do seu excelentíssimo presidente, **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, **Ângelo Miguel Guerra Pires Fernandes**, **Marco Paulo Janeiro da Rosa**, **João Manuel Ferreira Farinha** e **Sérgio Martins Godinho** em substituição legal do senhor vereador **Marco Fernando Duque de Mendonça** por motivos profissionais inadiáveis, nos termos do artigo 78.º e 79.º ambos da Lei n.º 169/99, de 16 de setembro. -----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a falta do senhor Vereador Marco Fernando Duque Mendonça, por motivos profissionais inadiáveis. -----

Pelas catorze horas e quarenta e cinco minutos o senhor Presidente deu início à reunião.-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

No período de antes da ordem do dia fica em ata:-----

**1 - Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 24 de fevereiro de 2021, que apresenta os seguintes saldos:** -----

- Operações Orçamentais: **1.709.313,91 €**-----

- Operações Não Orçamentais: **202.962,18 €**-----

**2 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 12 e 24 de fevereiro de 2021, no montante de €320.204,46.** -----

**3 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 15 e 25 de fevereiro de 2021, no montante de €196.086,84.** -----

**4 - O senhor Presidente deu conhecimento à Câmara da lista final das candidaturas aprovadas, no seguimento do procedimento de atribuição do apoio**



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 6/2021, DE 03 DE MARÇO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

aos estudantes do ensino superior publico, para o ano letivo 2020/2021, depois de devidamente homologada. -----

O Vereador **Sérgio Godinho** tomou a palavra e indicou que o seu comentário era sobre o assunto da ampliação do cemitério do Monte da Pedra, discutido na reunião realizada a 06 de janeiro. Mencionou que não tinha estado presente nessa Reunião. Informou que tinha lido nas Atas, e que o senhor Presidente disse que os serviços técnicos estavam a avaliar a questão do cemitério. Sublinhou ter feito uma recolha de tudo aquilo que disseram ou fizeram sobre esta questão até ao momento. -----

Constatou que na Ata da Reunião de 05 de fevereiro, o senhor Presidente declarou precisamente o mesmo. Destacou que as palavras do senhor Presidente foram "ter decidido analisar com os serviços técnicos, o enquadramento legal deste apoio". Acrescentou que ainda durante o mês de fevereiro, foi elaborado um protocolo com a Junta de Freguesia de Monte da Pedra, em que competia ao Município do Crato apoiar a referida Junta, na questão do cemitério, fosse com apoio administrativo, técnico da execução da obra pública, física e respetiva cobertura financeira. -----

O Vereador **Sérgio Godinho** expressou que depois de ter analisado todo este assunto, surgiram-lhe algumas questões que gostaria que o senhor Presidente da Câmara esclarecesse. Questionou se o Protocolo atrás referido tinha sido ou não posto em prática, questionou o que teria acontecido ao mesmo, recordando ser uma deliberação de Câmara que deveria ser cumprida. Sublinhou que também gostaria de perceber se a avaliação técnica sobre este processo iniciada a 05 de fevereiro de 2020, já apresentava alguma conclusão. Informou ter tomado conhecimento da carta da Junta de Freguesia do Monte da Pedra enviada à Câmara Municipal, relativa à gestão que se encontravam a fazer, devido à falta de espaço no cemitério. -----

Completo que esta situação deixava a Junta de Freguesia de Monte da Pedra numa situação bastante debilitada. Manifestou que pretendia compreender qual era a posição do senhor Presidente da Câmara relativamente a esta questão e qual era a opção que tinham para tentarem resolver este problema à Junta de Freguesia do Monte da Pedra. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 6/2021, DE 03 DE MARÇO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

O **Presidente da Câmara** tomou a palavra e explicou que relativamente ao trabalho que se tinham comprometido desenvolver, podia garantir que, no caso de ser através de Protocolo, este nunca tinha sido assinado. Destacou que este era um assunto com uma série de envolvências, que eram difíceis de desatar, nomeadamente ao nível do ordenamento do território. Sublinhou que era este trabalho que vinha a ser feito com todos os técnicos. -----

O **Presidente da Câmara** mencionou a existência de preocupação de outros Presidentes de Junta com situações idênticas e até por uma questão de levantamento de necessidades, estavam a trabalhar sobre todos estes assuntos. Deu nota, que a gestão dos cemitérios paroquiais era da responsabilidade das Juntas de Freguesia, por competência de Lei, que assim o habilitava. -----

Disse que achava que deveria existir maior proatividade na resolução dos problemas que eram de competência própria. Informou o Vereador Sérgio Godinho de que o email a que o mesmo tinha tido acesso, não tinha sido enviado à Câmara, mas sim ao Presidente da Câmara, sendo assim que devia ser. -----

Afirmou que, tal como sempre tinha dito e dentro da legalidade dos processos, o Presidente da Câmara estava empenhado em resolver todos os assuntos que dissessem respeito à população do Concelho do Crato. Afirmou também que tudo o que fosse fora da intervenção legal e daquilo que eram as competências do Presidente, sem estarem devidamente consagradas, não podia intervir. -----

Garantiu manter o empenho para resolver esta situação. Expôs que caso existisse empenho da Junta de Freguesia de Monte da Pedra para resolver estas questões, como existia para resolver outras, tudo seria com certeza mais fácil. Mencionou que o empenho não devia ser apenas da parte da Câmara, ou do lado do Presidente da Câmara, porque a sensação que tinha era que a Junta de Freguesia de Monte da Pedra desejava que a Câmara lhe resolvesse todas as dificuldades que tinha. -----

O **Presidente da Câmara** manifestou ter sido a única Junta de Freguesia incapaz de assumir a descentralização de competências e sublinhou que quando a mesma conseguia alguma coisa, solicitava sempre à Câmara que lhe resolvesse o assunto. Reafirmou que possivelmente teriam de ser um pouco mais pró-ativos na resolução das situações, em vez de estarem sempre a enviar cartas para lhes resolverem todos os problemas. Deu o exemplo da questão de podar uma árvore, cortar as ervas, parecendo-lhe que entendiam a Câmara Municipal como um



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 6/2021, DE 03 DE MARÇO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

prestador de serviços à Junta de Freguesia, quando existiam competências próprias, nomeadamente as que estavam a tratar.-----

Garantiu que haveriam de tratar desta, tal como já tinham tratado outras situações que havia para resolver anteriormente. Declarou que tinha um empenho total na resolução desta questão e apontou como principal problema o ordenamento do território, nó que não vinha a ser fácil de desatar. Manifestou que nos próximos dias poderiam ter novidades relativamente a este assunto. Disse a título de exemplo, que tudo o que tinha sido feito para o cemitério do Crato, teria de ser feito para o cemitério do Monte da Pedra e que estes eram processos que levavam tempo.-----

O Vereador **Sérgio Godinho** afirmou ter ouvido com atenção a explicação do senhor Presidente e destacou ter tomado nota de que nos próximos dias haveria algumas informações sobre o assunto em apreço. Revelou que a sua preocupação tinha a ver com o facto de esta situação ter chegado a um ponto difícil de resolver. Questionou se o problema relativo ao Ordenamento do Território tinha a ver com o PDM e os terrenos disponíveis para se fazer a ampliação.-----

O **Presidente da Câmara** respondeu que o problema era mais amplo, que tudo isso demonstrava a falta de planeamento por parte da Junta de Freguesia e demonstrava também a má gestão dos cemitérios. Sublinhou que este último aspeto era um assunto pelo qual se debatia há muito tempo. Frisou a necessidade de uniformizarem taxas e licenças, uniformizarem preços de aquisição de campas, uniformizarem o tempo de venda das sepulturas perpétuas ou não, de forma a haver uma gestão e uma rotatividade da gestão das campas.-----

Completo que tudo isto era necessário ser enfrentado, salientando que os cemitérios eram uma questão muito complexa e muito sensível. Sublinhou que quanto mais unanimidade existisse na gestão global de todos os cemitérios, melhor seria.-----

Destacou que este assunto tinha sido algo que, enquanto Presidente de Junta, tinha lutado com os seus colegas, para que pudessem ter um regulamento e uma tabela de taxas e licenças uniformizada, entre todas as Juntas de Freguesia. Afirmou ter deixado trabalho feito nessa matéria, ter partilhado trabalho com os seus anteriores colegas, de maneira a olharem para este assunto com toda a firmeza. Mencionou que quando chegou a Presidente de Câmara, um dos grandes



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 6/2021, DE 03 DE MARÇO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

desafios era a questão em que o cemitério municipal se encontrava tendo-se feito obras urgentes no sentido de minorar a situação. Recordou terem feito um projeto que teve os problemas de Ordenamento do Território que o senhor Vereador Sérgio Godinho também foi acompanhando, estando-se, neste momento, muito próximo de se adjudicar a obra. -----

O **Presidente da Câmara** garantiu que o cemitério de Monte da Pedra ainda era mais complexo que tudo isto. Expôs todos conhecerem a situação, expôs também existirem coisas que não queria referir/falar nesta reunião, garantindo apenas ter empenho para resolver a questão. Referiu que desejava que o empenho da Junta de Freguesia de Monte da Pedra fosse igual ao seu, porque, se assim fosse, possivelmente o assunto já estaria resolvido. -----

**ORDEM DO DIA:** -----

**55 – Aprovação da Ata n.º 4/2021, de 17 de fevereiro.**-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

Presente à Câmara a proposta de Ata n.º 04/2021, de 17 de fevereiro, anexa e parte integrante da presente proposta, nos termos do n.º 1, artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, previamente enviada a todos os senhores vereadores, de modo a permitir a sua leitura prévia, em cumprimento da deliberação n.º 51, na minuta da ata n.º 04/2021, de 17 de fevereiro. -----

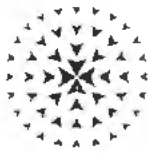
**Assim, proponho:**-----

Aprovar a Ata n.º 04/2021, de 17 de fevereiro, anexa e parte integrante da presente proposta, nos termos do n.º 1, artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O senhor **Vereador Sérgio Godinho** pediu escusa de voto por não ter estado presente na referida reunião.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**.--





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 6/2021, DE 03 DE MARÇO  
REUNIÃO ORDINÁRIA



**56 – Aprovação da Ata n.º 5/2021, de 22 de fevereiro.** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

Presente à Câmara a proposta de Ata n.º 05/2021, de 22 de fevereiro, anexa e parte integrante da presente proposta, nos termos do n.º 1, artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, previamente enviada a todos os senhores vereadores, de modo a permitir a sua leitura prévia, em cumprimento da deliberação n.º 54, na minuta da ata n.º 05/2021, de 22 de fevereiro. -----

**Assim, proponho:** -----

Aprovar a Ata n.º 05/2021, de 22 de fevereiro, anexa e parte integrante da presente proposta, nos termos do n.º 1, artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O senhor **Vereador Sérgio Godinho**, pediu escusa de voto por não ter estado presente na referida reunião. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. --

**57 – Casa do Alentejo – Campanha Autárquica de Solidariedade Alentejana – Atualização de Quota Anual.** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

- 1.O Município do Crato é sócio efetivo da Casa do Alentejo, desde o ano remoto de 1997, pagando atualmente, uma quota anual, no valor de 125 euros. -----
2. A Casa do Alentejo solicitou, através de ofício anexo e parte integrante da presente proposta, pedido de aumento da quotização anual, no âmbito de uma campanha intitulada “Campanha Autárquica de Solidariedade Alentejana”, para fazer face às suas despesas para o ano de 2021;-----

**Assim, proponho:** -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 6/2021, DE 03 DE MARÇO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

Aprovar adesão do Município do Crato à “Campanha Autárquica de Solidariedade Alentejana”, promovida pela Casa do Alentejo, traduzido no aumento da quota anual de 125 euros, para o valor de 500 euros anuais, considerando o ano de 2021. -----

O **Presidente da Câmara** destacou o papel importante que a Casa do Alentejo desempenhava em termos culturais, relativamente à representatividade da nossa Região. -----

O Vereador **Sérgio Godinho** declarou concordar 100% com as palavras do senhor Presidente relativamente à função e ao desempenho da Casa do Alentejo. Destacou também concordar com o equilíbrio da proposta trazida à Câmara, uma vez que na documentação apresentada, verificou existir uma quotização média entre os 300 e os 800 euros. Frisou que os 500 euros da proposta apresentada ficavam equilibrados entre os dois valores e declarou que votaria a favor desta deliberação. -----

O Vereador **Marco Rosa** cumprimentou todos os intervenientes na Reunião e manifestou concordar com o valor proposto, votando assim a favor da deliberação apresentada. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**.--

**58 – Medidas de Âmbito Social e Incentivo à Economia para Colmatar o Impacto do COVID-19, nas Famílias e no Tecido Económico do Concelho do Crato.**-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:**-----

1. Presente à Câmara proposta de Medidas Sociais de Incentivo à Economia Local para colmatar o Impacto do COVID-19, nas famílias e tecido económico do Concelho de Crato, datada de 26 de fevereiro de 2021, anexa e parte integrante da presente proposta; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 6/2021, DE 03 DE MARÇO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

2. Atendendo às consequências e impactos na economia local, das empresas e famílias residentes no município do Crato, devidas ao estado da pandemia do COVID-19, assim como as medidas adotadas no âmbito do estado de emergência, nomeadamente o encerramento temporário de muitas empresas, instituições e equipamentos a autarquia definiu em abril de 2020, um conjunto de medidas com o objetivo de mitigar os efeitos do impacto da pandemia nas empresas/instituições e famílias do Concelho do Crato, assim, revela-se imperioso redefinir novas medidas que amenizem o impacto económico da Epidemia COVID-19, junto da população e das empresas do Concelho do Crato, a saber:

1. Criação do Fundo de Emergência Municipal e Resiliência Empresarial (FEMRE), com a dotação de 100.000,00€, com possibilidade de reforço de 50%, caso se mostre necessário como complemento às medidas já anunciadas pelo Governo, representando um apoio do Município do Crato às empresas num momento particularmente difícil que estas atravessam, de vulnerabilidade económica e de problemas de tesouraria para solver os compromissos de curto prazo, provocado por uma pandemia imprevista e imprevisível;
2. Disponibilidade de apoio do Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, aos empresários para identificação/formalização de candidaturas de apoio às atividades;
3. Isenção do pagamento das rendas comerciais, espaços municipais, até ao fim da imposição de encerramento, retomando a faturação no mês, +2, com retroatividade a fevereiro/2021;
4. Suspensão da Cobrança de todas as taxas relativas à ocupação do espaço público e publicidade a todos os estabelecimentos comerciais referentes ao ano de 2021, em consonância com as Juntas de Freguesia do Município;
5. Isenção integral do pagamento de todas as taxas urbanísticas até 31 de dezembro de 2021, não dispensando, no entanto, todos os licenciamentos nos termos da lei, com efeitos imediatos;
6. Isenção do pagamento das tarifas fixas da água, saneamento e resíduos sólidos, a todos os consumidores, com avaliação a junho de 2021;
7. Majoração de 10% do valor da bolsa da Dinâmica Jovem, aprovado pela deliberação nº5 da ata nº1/2021, de 6 de janeiro, se o agregado familiar do jovem bolseiro evidenciar quebra de rendimento referente ao ano de 2020;





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 6/2021, DE 03 DE MARÇO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

8. Ajuste no valor das rendas de habitação social caso se verifique perda de rendimento do agregado familiar do arrendatário de imóvel. O arrendatário deverá requerer a atualização do valor da renda nos serviços sociais do Município;

**Assim, proponho:** -----

Aprovar as Medidas de Âmbito Social de Incentivo à Economia para Colmatar o Impacto COVID-19, nas Famílias e no Tecido Económico do Concelho do Crato, contidas no documento anexo e parte integrante da presente proposta, datado de 26 fevereiro de 2021. -----

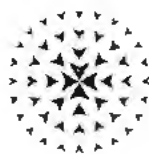
O **Presidente da Câmara** explicou que a base principal do documento apresentado, e enviado a todos os Vereadores, tinha a ver com a criação de um Fundo de Emergência Municipal e Resiliência Empresarial. Afirmou que tinha também a ver com a colocação neste mesmo documento de muitas das medidas já deliberadas durante o ano de 2020. Explicou que algumas de outras medidas tinham de ser regulamentadas, como por exemplo as que estavam ao nível do emprego e da habitação, vindo a uma Reunião posteriori, visto ainda se encontrarem em análise. Informou que o objetivo inicial era trazer tudo agregado, mas neste momento urgia deliberar sobre o assunto em causa. -----

O **Vereador Sérgio Godinho** questionando o senhor Presidente se era efetivamente uma isenção a todos os consumidores ou uma suspensão das tarifas fixas, à semelhança do que foi deliberado no ano anterior. -----

O senhor **Presidente** confirmou que era mesmo uma isenção a todos os consumidores. -----

O **Vereador Sérgio Godinho** disse que após apreciar este documento, genericamente está de acordo com o mesmo e com a urgência de se poder deliberar sobre estas medidas, no entanto disse que gostaria de fazer um reparo relativamente a um ponto, e questionou se apresentaria uma proposta de alteração oral ou por escrito. -----

O senhor **Presidente** sugeriu que o senhor Vereador Sérgio Godinho explicitasse a alteração que fala relativamente ao ponto, antes de entrar na fase de propostas. ---



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 6/2021, DE 03 DE MARÇO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

O senhor **Vereador Sérgio Godinho** referiu que considerando que o Regulamento em análise é auxiliar de forma direta os empresários em nome individual, empresas e famílias que sofreram conhecidas perdas pelos efeitos gerados por esta pandemia que atravessamos, considerando também que o apoio dado a essas empresas deve ser atribuído de forma justa, equilibrada e equitativa, considerando também que está de acordo com o ponto 3, que isenta o pagamento de rendas comerciais em espaços municipais até ao fim da imposição do encerramento, considerando também que esse apoio de isenção das rendas, e que vai acrescer ao valor atribuído pelo Fundo de Emergência Municipal e Resiliência Empresarial, o qual será debatido a seguir, perguntou se será este valor que será o apoio atribuído pela não cobrança de rendas que vai acrescer às empresas que têm atividade em espaços que são propriedade do Município do Crato. -----

Disse que se levantaram algumas dúvidas relativamente a este ponto, de não se criar aqui, porventura, uma situação de concorrência desleal com as empresas que não estão na mesma situação e que têm rendas em espaços que não são propriedade do Município e, portanto, neste sentido, disse que os Vereadores eleitos pelo PSD gostariam de fazer uma alteração no Fundo de Emergência Municipal.-----

O senhor **Presidente** interrompeu dizendo que essa situação foi ponderada, mas existem aqui apoios que têm que ser equilibrados com aquilo que são as medidas que têm saído por parte do Governo e umas das medidas que saiu foi o Apoio à Renda. -----

Referiu que estas concessões, não são arrendamentos, estão excluídas desse tipo de Apoio à Renda, ou seja, mesmo que os empresários se queiram candidatar a esse Apoio à Renda, não poderão fazê-lo e por isso é que ele está balizado na proposta, só até ao fim da imposição de estarem encerrados, porque senão far-se-ia como estão as outras taxas, prolongadas um pouco mais no tempo.-----

Referiu que isso foi analisado com todo o cuidado e o que está em causa é um período de tempo específico, que estes empresários já estão a ser penalizados porque não têm um contrato de arrendamento, mas sim uma concessão de um espaço, que é uma coisa distinta. -----

Disse que todos os outros empresários que têm uma renda, devidamente registada, estão a receber apoio em termos percentuais, se se candidataram.-----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 6/2021, DE 03 DE MARÇO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

Disse ainda que o Município tem uma série de compromissos para o ano de 2021, bastante exigentes ao nível orçamental, sendo este valor dos cem mil euros um esforço acrescido que o Município vai fazer para ajudar os empresários.-----

Disse que foi apresentado na Assembleia Municipal que o Município teve um gasto no ano de 2020, na ordem dos duzentos e cinquenta mil euros em apoios relativamente à Covid-19, tendo esse apoio de continuar a existir, em grande percentagem, com o acréscimo de mais estes cem mil euros em cima do mesmo, sendo que existe um limite em termos orçamentais para atuarem.-----

Referiu que gostaria que tudo isto fosse consensual, para que não existisse ruído em volta deste fundo, de forma a conseguir-se dar resposta a tudo. -----

O senhor **Vereador Sérgio Godinho** disse que desconhecia a situação das concessões, o que se lhe coloca uma outra questão e reformulando a sua proposta, cujo objetivo é sair daqui um documento consensual mas, neste caso, o apoio às rendas que é dado pelo Estado, a quem pode concorrer, será entre 30% e 50%, se não está em erro, e, neste sentido, se por um lado reconhece essa parte da concessão, por outro está perante outra questão que, na sua opinião, não é justa, que é relativamente a esta percentagem, ou seja, o apoio do Governo será apenas uma parte dessa renda e o apoio do fundo será sempre a 100% porque é isenção.--

O senhor **Presidente** disse que não se pode ir por aí, que não pode ser por essa situação mínima que se vai criar um cavalo de batalha. -----

O senhor **Vereador Sérgio Godinho** disse que apenas não quer uma situação desfavorável, nem para uma parte nem para outra.-----

O senhor **Presidente** perguntou se o senhor Vereador Sérgio Godinho desejava formalizar uma proposta relativamente a este assunto, informando que mantem a sua proposta. -----

O senhor **Vereador Marco Rosa** pediu a palavra para dizer que, da maneira que é exposto o assunto, e uma vez que nem todos têm direito a ter qualquer benefício, considera que estar a retirar o benefício que se está a querer dar através do fundo é injusto, pois se o Município continuar a receber as rendas de quem tem a porta fechada e não recebe de lado nenhum, será mais difícil de ajudar essas empresas.-



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 6/2021, DE 03 DE MARÇO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

O senhor **Presidente** referiu que é esse o entendimento do trabalho que foi feito até agora e que demorou algum tempo a ser consolidado. -----

Disse que o trabalho que tem sido feito relativamente ao combate da pandemia, tem corrido muito bem, pois tem-se tentado encontrar consensos através da opinião de todos e que os vereadores têm deixado o Presidente da Câmara trabalhar nesse sentido. -----

O **Vereador Sergio Godinho** disse que a sua contraproposta ia no sentido de transverter os apoios do Estado para os comerciantes que têm rendas municipais. -

O senhor **Presidente** disse que, uma vez que não estava a perceber a amplitude do que era exposto, caso o senhor Vereador tenha alguma proposta concreta que a formalize e fundamente. -----

O senhor **Vereador Sérgio Godinho** disse que trará proposta noutra reunião, caso considere necessário, e que agora votará a proposta do senhor Presidente. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**.--

**59 – 1.ª Revisão ao Orçamento de 2021.**-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. De harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), foi presente à Câmara a 1.ª Revisão ao Orçamento 2021, conforme documento anexo, aqui dado por integralmente reproduzido, para os efeitos de cumprimento do nº 3, artigo 56º, Lei 73/2013, 3 setembro, nomeadamente pelo motivo de criação do Fundo de Emergência Municipal e Resiliência Empresarial(FEMRE).-----

2. Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Revisões ao Orçamento, de conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 6/2021, DE 03 DE MARÇO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

**Assim, proponho:**

1. Aprovar nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a 1.ª Revisão ao Orçamento 2021 da Câmara Municipal do Crato, anexa e parte integrante da presente proposta;
2. Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da lei.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**.

**60 – 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano – 2021/2024**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. De harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), foi presente à Câmara a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2021/2024, conforme documento anexo, aqui dado por integralmente reproduzido, para os efeitos de cumprimento do n.º 3, artigo 56º, Lei 73/2013, 3 setembro, nomeadamente pelo motivo de criação do Fundo de Emergência Municipal e Resiliência Empresarial (FEMRE).
2. Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Revisões ao Orçamento, de conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Assim, proponho:**

1. Aprovar nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2021/2024, da Câmara Municipal do Crato, anexa e parte integrante da presente proposta;
2. Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da lei.





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 6/2021, DE 03 DE MARÇO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**.--

**61 – Criação do Fundo de Emergência Municipal e Resiliência Empresarial (FEMRE).** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. Pela deliberação nº 58, Minuta da Ata 6/2021, 3 março a Câmara deliberou aprovar a Criação do Fundo de Emergência Municipal e Resiliência Empresarial (FEMRE).-----

2. Presente à Câmara, informação do Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, datada de 26 de fevereiro de 2021, anexa e parte integrante da presente proposta, propondo a Criação de um Fundo de Emergência Municipal e Resiliência Empresarial (FEMRE);-----

3. No âmbito da atual pandemia COVID-19, o Município do Crato, desde o primeiro momento, adotou um conjunto de ações para impedir a propagação do vírus e obviar os seus nefastos efeitos sanitários, implementando um conjunto de medidas sociais com o objetivo de salvaguardar os rendimentos dos cidadãos e das empresas (redução da fatura da água, saneamento e rsu, isenção do pagamento de diversas taxas, rendas e outros rendimentos devidos ao município.

4. Assim, revela-se imperioso mitigar o impacto económico da epidemia COVID-19 junto das empresas e trabalhadores, com sede no Concelho do Crato, especialmente às microempresas e pequenas empresas, cujos estabelecimentos foram obrigados a encerrar por força da Lei, durante o Estado de Emergência decretado. -----

5. Neste âmbito, merecem especial atenção, pela particular gravidade dos prejuízos que estão a sofrer os setores da restauração e similares, do comércio a retalho e empresas prestadoras de determinados serviços, sendo importante para o garante da sustentabilidade deste território, criar um Fundo de Emergência Municipal e Resiliência Empresarial (FEMRE), como complemento às medidas já anunciadas pelo Governo, representando um apoio do Município do Crato às empresas num momento particularmente difícil que estas atravessam, de vulnerabilidade económica e de problemas de tesouraria para solver os



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 6/2021, DE 03 DE MARÇO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

compromissos de curto prazo, provocado por uma pandemia imprevista e imprevisível. -----

Importa, ainda, garantir que os estabelecimentos se mantenham abertos e que os respetivos postos de trabalho sejam assegurados. -----

6. Os municípios têm como uma das suas atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, em função da natureza abrangente do regime contido nos artigos 2.º, 7.º e 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, com destaque para a saúde, a ação social, a proteção civil e o desenvolvimento local. -----

7. O disposto no artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2020, de 7 de maio, por via do qual se encontra delegada no Presidente da Câmara Municipal a competência para adoção de medidas de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade causada pela pandemia da doença COVID-19. -----

8. O disposto nos artigos n.º 23º, nº 2, alíneas g), h), j) e m), n.º 32º e n.º 33º, nº 1, alínea v), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 4º, nºs 1 e 2, da Lei nº 6/2020, de 10 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2020, de 7 de maio, propõe-se a criação de um Fundo de Emergência Municipal e Resiliência Empresarial, com a dotação de 100.000,00€, com possibilidade de reforço de 50%, caso se mostre necessário, subordinado aos seguintes princípios:

8.1. Poderão candidatar-se ao apoio previsto neste Fundo as empresas com até 25 trabalhadores, incluindo-se neste número os administradores ou gerentes, com sede ou domicílio fiscal no concelho de Crato, que cumpram os seguintes requisitos: -----

8.2. Que tenham registado quebras de faturação igual ou superior a 15% da faturação, no ano de 2020 (comparativamente com o mesmo período de 2019);

8.3. Caso a empresa tenha início de atividade em 2020, o valor percentual das quebras de faturação será calculado com base nos meses de janeiro e fevereiro, e novembro e dezembro; -----

8.4. Para as empresas constituídas em 2019, será considerada a faturação desde o início de atividade até ao final desse ano e o mesmo número de meses a partir de abril de 2020 (por exemplo, caso a empresa tenha iniciado atividade em setembro de 2019, serão considerados os meses de setembro a dezembro de 2019 e os meses de abril a julho de 2020); -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 6/2021, DE 03 DE MARÇO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

8.5. Que não têm dívidas ao Estado (Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira) e ao Município do Crato ou que tenham os respetivos planos de pagamento aprovados; -----

8.6. Exerçam a sua atividade em nome individual ou sob qualquer outra das formas societárias previstas no Código Sociedades Comerciais. -----

8.7. As empresas referidas nos números anteriores devem, obrigatoriamente, ter sede ou domicílio fiscal no concelho de Crato. -----

8.8. Documentos da candidatura: -----

a) Formulário online disponível para preenchimento no sítio do Município do Crato (<https://www.cm-Crato.pt>);

b) Declaração de compromisso de honra a subscrever pelo requerente;

c) Declaração do contabilista certificado (se contabilidade organizada), devidamente assinada e com imposição de vinheta profissional;

d) Apresentação voluntária de cópia traçada do cartão de cidadão/bilhete de identidade do representante legal, com a menção "*Autorizei a reprodução exclusivamente para efeitos da candidatura ao Fundo de Emergência Municipal e Resiliência Empresarial, do Município do Crato*";

e) Comprovativo de faturação comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, através do e-fatura, que evidenciem a faturação acumulada do ano de 2019 e de 2020 (1 de janeiro a 31 de dezembro) ou outra, caso a empresa tenha iniciado atividade no decurso de 2019 ou 2020. No caso de empresas enquadradas no regime de isenção, a candidatura terá que ser instruída com o comprovativo da declaração trimestral dos anos de 2019 e 2020, entregue à Segurança Social, ou outro período, caso a empresa tenha iniciado atividade no decurso de 2019 ou 2020, conforme definido no ponto 1;

f) Extrato da Declaração de Remunerações (DRM) da empresa (reportada a dezembro de 2020), emitida pela Segurança Social, onde conste a designação da entidade empregadora, assim como o nome dos trabalhadores que cumpram o disposto no n.º 1 (para efeito de cálculo do apoio apenas serão considerados os postos de trabalho remunerados e que constem dessa declaração):

g) Documento fiscal atual que evidencie o CAE principal da empresa, assim como a sede ou domicílio fiscal (aplicável às sociedades comerciais e empresários em nome individual):



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 6/2021, DE 03 DE MARÇO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

- h) Certidão de não dívida perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, atualizada à data da candidatura, ou, preferencialmente, autorização para consulta da situação tributária (obtida através do portal da Autoridade Tributária, NIF 506659968);
- i) Certidão de não dívida perante a Segurança Social, atualizada à data da candidatura, ou, preferencialmente, autorização para consulta da situação contributiva (obtida através do portal da Segurança Social, NIF 506659968);
- j) comprovativo atual da declaração de início/reinício de atividade, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
- k) Documento da entidade bancária, onde conste o Número de identificação bancária da empresa, para o qual será efetuada a transferência bancária do apoio atribuído.
9. As empresas que obedeçam aos requisitos previstos, no presente FEMRE, terão direito a uma única prestação, a fundo perdido, de acordo com:
- Enquadramento de faturação/2019
    - Até 50.000€ - apoio de 1.000€  
Majorado no valor do IAS por funcionário
    - De 50.001€ até 100.000€ - apoio de 2.000€  
Majorado no valor do IAS por funcionário
    - Superior 100.000€ - apoio de 3.000€  
Majorado no valor do IAS por funcionário
10. As entidades contempladas pelo FEMRE têm que manter a atividade durante um ano após a atribuição do fundo e a manutenção dos postos de trabalho à data da atribuição do fundo, condições a confirmar semestralmente. -----
11. O não cumprimento do disposto no ponto 5, obriga a devolução dos fundos atribuídos. -----
12. As empresas que se encontrem em condições de beneficiar do presente apoio podem candidatar-se, até às 17h30 de \*\*\*\*\* de 2021, preenchendo para esse efeito o respetivo formulário, o qual será disponibilizado no website oficial do Município do Crato ([www.cm-Crato.pt](http://www.cm-Crato.pt)), a partir de \*\*\*\*\* de 2021. O processo de candidatura e a respetiva tramitação decorrerão sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo e ao Desenvolvimento Economico, devendo ser apresentadas através do endereço [gab.empreendedor@cm-crato.pt](mailto:gab.empreendedor@cm-crato.pt). -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 6/2021, DE 03 DE MARÇO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

13. As candidaturas posteriores à data e hora referidas no ponto anterior, bem como as que não cumpram os requisitos exigíveis serão automaticamente excluídas. -----

14. Após verificação das candidaturas e da conformidade dos critérios de elegibilidade, o Município do Crato pode solicitar às candidatas esclarecimentos e/ou elementos complementares, via e-mail, os quais devem responder no prazo de cinco dias úteis a contar da data de receção do pedido de esclarecimentos. -----

15. Findo o prazo previsto no número anterior e caso não tenham sido prestados pela candidata os esclarecimentos ou elementos complementares requeridos, a elegibilidade da candidatura é aferida com a informação disponível. -----

16. Caso a candidatura seja excluída, a requerente é notificada dessa decisão, através de e-mail. -----

17. O direito ao incentivo é, igualmente, comunicado ao candidato via e-mail. -----

18. O pagamento do incentivo é efetuado por transferência bancária para a conta da beneficiária identificada no processo de candidatura. -----

19. O incentivo às candidaturas elegíveis é atribuído por ordem de data de submissão e tendo em consideração o limite da dotação disponível para este aviso, 100.000,00€, com possibilidade de reforço de 50%, caso se mostre necessário. -----

20. Os pedidos de esclarecimento deverão ser colocados apenas por escrito, para [gab.empreendedor@cm-crato.pt](mailto:gab.empreendedor@cm-crato.pt).-----

21. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos, após análise, por despacho do Presidente da Câmara, por recurso e enquadramento na legislação aplicável.-----

22. O FEMRE criado e a que as presentes normas dizem respeito, extinguir-se-á automaticamente a 31 de dezembro de 2021, salvo deliberação em contrário da Câmara Municipal. -----

**Assim, proponho:** -----

1. Aprovar a Criação do Fundo de Emergência Municipal e Resiliência Empresarial (FEMRE), nos termos da Lei. -----

2. Remeter o documento à Assembleia Municipal para sua aprovação. -----

Tomou a palavra o senhor **Vereador Sérgio Godinho** dizendo que a referida proposta é bastante generosa no apoio aos empresários, informando que os vereadores eleitos pelo PSD enviaram um contributo e que votarão favoravelmente a referida proposta. -----





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 6/2021, DE 03 DE MARÇO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

O senhor **Presidente** solicitou a todos que usassem os endereços de email criados pelo domínio do Município, para cada vereador eleito, para o envio de propostas ou qualquer outra documentação, e não de outros quaisquer e-mails pois, neste caso, ficou-se na dúvida de quem teria, efetivamente, enviado a sugestão que o senhor Vereador referiu anteriormente uma vez que o email em questão não vinha assinado por ninguém, ainda que se tenha valorizado a mesma. -----  
Informou também que esta proposta, hoje apresentada, já estava redigida antes de receber o referido e-mail, faltando apenas o enquadramento de dois ou três pormenores. -----

O senhor **Vereador Sérgio Godinho** pediu desculpa pelo facto de o e-mail não ter sido enviado através do e-mail oficial criado para o efeito, mas considera que o mais importante é ter sido feito uma sugestão. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**.--

**62 – Infraestruturas de Portugal – Linha do Leste – Passagem de Nível ao Km 206+658 – Tomada de Posição Municipal sobre o seu Encerramento.** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

**1.** Na sequência do ofício da Infraestruturas de Portugal, de referência 2888226-DSS, datado de 29 de janeiro de 2021, nos termos do qual se informa que foi solicitado àquela entidade, pelo Sr. Jaime Tavares, o encerramento da PN identificada supra, devido ao facto de não se mostrar necessária e se encontrar dentro da propriedade da sua irmã, Sra. Ana Tavares Moreira; -----

**2.** Da análise feita pela Infraestruturas de Portugal, reportou-se que a utilização seria nula, sendo o Sr. Jaime Tavares o seu único utilizador identificado;

**3.** Por consequência, tendo em conta impactos negativos que as PN apresentam, tendo por base o que consta do n.º 1, do art.º 4, do Decreto-Lei nº 568/99, de 23 de dezembro, que prevê que as PN que possuam um momento de circulação nulo devem ser suprimidas, é intenção da IP, não existindo constrangimento municipal, suprimir a referida PN;-----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 6/2021, DE 03 DE MARÇO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

4. Assim, e de forma a analisar a situação, foram produzidas informações pelo Fiscal Municipal e pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil que enquadram esta matéria e que permitem, de certa forma, uma tomada de posição, documentos esses anexos e parte integrante da presente proposta; -----

5. A reunião de trabalho efetuada no Município com contestatários ao fecho e representantes dos proprietários, por queixa feita junto das autoridades policíacas; -

6. Tendo em conta o teor das informações expostas, pese embora não se consiga apurar, em concreto, a natureza do caminho, mas segundo a informação dos técnicos deverá ser, ao que tudo indicia, um caminho público, estando inclusive inserido na Rede Viária Florestal o que lhe confere relevância e interesse coletivo, verifica-se a sua utilização por parte de mais transeuntes / utilizadores além da pessoa identificada, a exemplo disso temos o relatório de serviço elaborado pela GNR no dia 29/05/2020, o que, de certa forma, e por inerência, confirma a utilização da referida PN; -----

7. Em conformidade com o referido n.º 1, do art.º 4, do Decreto-Lei nº 568/99, de 23 de dezembro, a supressão de qualquer PN pública que possua momento de circulação nulo requer que seja dado conhecimento, com antecedência, à Câmara Municipal sobre essa intenção, de modo a que esta, querendo, se possa pronunciar; -----

8. Que a Câmara Municipal, com base na informação do Fiscal Municipal e do Coordenador Municipal da Proteção Civil e da respetiva documentação anexa, pronunciar-se junto da IP, sobre a intenção de supressão da Passagem de Nível ao km 206+658 - Linha do Leste, justificando e fundamentando a tomada de posição.

9. Que o encerramento da Passagem de Nível da Linha do Leste, ao Km 206+658, resulta em graves prejuízos, para a circulação de pessoas e bens no contexto municipal, tratando-se de uma via com ligação ao Pisão, cumprindo ao Município, na salvaguarda de interesses próprios da sua população, manifestar-se contra a essa supressão. -----

Assim, proponho: -----

1. Que a Câmara se manifeste contra o encerramento da Passagem de Nível da Linha do Leste, ao Km 206+658, nos termos dos considerandos e informações técnicas anexas e integrantes da presente proposta. -----

2. Que seja dado conhecimento à Empresa "Infraestruturas de Portugal", da Posição Municipal, ora aprovada, quanto a supressão da Passagem de Nível ao Km 206+658, da linha do Leste. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 6/2021, DE 03 DE MARÇO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

-----  
A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**.--  
-----

No **período aberto ao público**, não se registaram questões colocadas nos termos do Edital público, publicitando a reunião.-----  
-----

**63 – Votação da Minuta da Ata.**-----  
-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**.--  
-----

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente, declarou a reunião encerrada pelas quinze horas e quarenta e cinco minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente minuta de ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por nós, Cristina Isabel dos Santos Pereira e Mário Antonio Jesus de Matos, que a elaborámos e subscrevemos. -----  
-----

Ata aprovada pela deliberação n.º 64, minuta da Ata 7/2021, de 17 de março. -----  
-----

*Cristina Isabel dos Santos Pereira*

*Mário Antonio Jesus de Matos*